



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

LEI MUNICIPAL N.º 1.707/2019

EMENTA: Declara de utilidade pública municipal a “Augusta e Respeitável Loja Maçônica Cavaleiros do Planalto Carpinense nº 3741” e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei, a fim de que surta seus efeitos legais.

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a Augusta e Respeitável Loja Maçônica Cavaleiro do Planalto Carpinense nº 3741, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.474.943/0001-72, com sede e foro no Município de Carpina, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal do Carpina, em 13 de fevereiro de 2019.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO